

## **EDITAL Nº 11/2022/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO SEI Nº 23243.001645/2022-26**

**DOCUMENTO SEI Nº 1506199**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

O Diretor Geral do Campus Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o Edital de abertura de inscrições de interessadas em participar como estudantes dos **Curso de Formação Inicial em Microempreendedor Individual**, vinculado ao Projeto Programa Qualifica Mais Progredir, de acordo com as disposições a seguir.

#### **DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

O Projeto Qualifica Mais Progredir é uma iniciativa da Setec/MEC para fomentar cursos de qualificação profissional e potencializar o microempreendedorismo e a inclusão produtiva dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil. Esta proposta é fruto da adesão à Linha de fomento, conforme regras divulgadas no Ofício Circular Nº 87/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC. Desse modo, o curso de qualificação profissional de Microempreendedor Individual (MEI) voltados à inclusão produtiva dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil, na cidade de Porto Velho – RO, e tal oferta irá atender um total de 500 pessoas.

#### **1. OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO**

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar candidatos para os Cursos de Formação Inicial em Microempreendedor Individual, que serão ofertados pelo Campus Porto Velho Calama.

1.2 O curso de Microempreendedor Individual (MEI) é voltado ao atendimento e à inclusão produtiva dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil (Antigo Bolsa Família).

1.3 Busca-se indiretamente a formalização dos egressos como MEI e seu encaminhamento para outras políticas federais, como é o caso do Programa Fomento Urbano do Ministério da Cidadania.

#### **2. VAGAS OFERTADAS**

2.1. As vagas ofertadas para os Cursos de Formação Inicial em Microempreendedor Individual, obedecerá ao seguinte critério:

- O(a) candidato(a) deve ser beneficiário(a) do Programa Auxílio Brasil (Antigo Bolsa Família).

2.2. Serão ofertadas 500 (quinhentas) vagas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Quadro I - Quantitativo de Vagas por curso

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
--------------	--------------

<p><b>Cursos de Formação Inicial em Microempreendedor Individual</b></p>	<p><b>500 no total, sendo:</b></p> <p><b>125 vagas para a escola EMEF Voo do Juriti.</b></p> <p>Endereço: R. Antônio Fraga Moreira, 1518-1580 - Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, 76829-306. Telefone: (69) 3901-2811</p> <p><b>125 vagas para a escola EMEF Flamboyant.</b></p> <p>Endereço: Av. José Amador dos Reis, 1750 - Cascalheira, Porto Velho - RO, 7813-090. Telefone: (69) 3214-1949</p> <p><b>125 vagas para a escola EMEF Pé de Murici.</b></p> <p>Endereço: Av. Calama, 8354 - Planalto, Porto Velho - RO, 76825-340. Telefone: (69) 3215-1053</p> <p><b>125 vagas para a escola EMEF Joaquim Vicente Rondon.</b></p> <p>Endereço: R. Garopaba, 2615 - Cohab, Porto Velho - RO, 76808-082. Telefone: (69) 3213-0043</p>
--	--

2.2.1. O curso de formação inicial em Microempreendedor Individual busca:

Desenvolver no candidato características empreendedoras necessárias ao sucesso de um pequeno negócio, sendo:

Capacidade de desenvolver um modelo de negócios; Reconhecer a importância da cooperação para fortalecimento dos pequenos negócios;

Conhecer técnicas de negociação: compra e venda de produtos (mercados, clientes, fornecedores, concorrentes, preço, planejamento/prazos, negociação/ produtos), bem como o devido atendimento que se deve dispensar a clientes;

Compreender e utilizar o controle de caixa no dia a dia empresarial e dominar o processo de formação de preços;

Conhecer os tributos relacionados aos pequenos negócios e os benefícios a que tem direito;

Gerenciar um pequeno negócio: planejar, organizar, controlar e avaliar as atividades de gestão de um pequeno negócio, de forma inovadora, utilizando das tecnologias disponíveis no mundo moderno, potencializando a sustentabilidade do seu negócio.

2.3. O curso será ofertado no período noturno, de segunda a sexta-feira das 19:00h às 22:00h.

2.4. Excedendo o quantitativo de vagas ofertados por escola neste edital, os inscritos poderão ser remanejados para a instituição mais próxima com vagas disponíveis.

2.5. Em razão da incompatibilidade de horário, não serão aceitas inscrições em mais de uma escola, devendo o candidato optar por apenas uma.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

3.1. O processo de inscrição será realizado por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/Kq1baTisx55Dqbt6> disponível até às 23 horas e 59 minutos do último dia do

prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2 Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma escola.

3.3. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, será considerada somente a última inscrição efetuada.

#### **3.4. São requisitos para ingresso no curso:**

- a) formação em Ensino Fundamental II completo (1º ao 9º ano) ou equivalente ou nível acima;
- b) idade mínima de 18 anos;
- c) enquadramento no público-alvo, por meio de cópia de cadastro em programa social do Governo Federal;
- d) disponibilidade de tempo para os estudos, conforme o cronograma de oferta do Curso pretendido.

3.5. Antes de participar do processo seletivo, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso em que se inscrever.

3.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.9. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem de inscrição, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital e os critérios citados no item 2.1 deste edital.**

3.10. Os resultados de inscrição e classificação no processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do IFRO, página do Campus.

3.11. No caso de vagas remanescentes, será realizada uma segunda chamada, respeitando a ordem de inscrição mencionada no item 3.9 deste edital.

## **4. RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS**

4.1 Os candidatos poderão impetrar recurso contra os resultados de inscrição e seleção por meio do formulário disposto no Apêndice 3, remetido para o e-mail [qualificamaiscalama@ifro.edu.br](mailto:qualificamaiscalama@ifro.edu.br) com o assunto RECURSO.

4.2 Será admitido um único recurso para a fase de inscrições e um único recurso para a fase de seleção de candidatos.

4.3 Recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo poderão ser indeferidos incondicionalmente.

4.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso contra recurso ou recurso entregue fora do prazo, exceto se a Comissão julgar pertinente e favorável à composição da turma, sem prejuízo para as concorrentes ou as condições de oferta do curso.

4.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no demonstrativo do Resultado Final do Processo Seletivo.

## **5. MATRÍCULAS**

5.1 As matrículas serão realizadas na Unidade de Ensino selecionada, sob a orientação e apoio da equipe da Coordenação Adjunta local do Curso de Microempreendedor Individual (MEI).

5.2 Os alunos selecionados serão matriculados mediante a entrega de uma cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados dos originais para conferência e carimbo:

a) comprovação da escolaridade exigida, por meio de histórico escolar, certificado, declaração ou atestado de conclusão de estudos;

b) formulário de matrícula fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Porto Velho Calama, devidamente preenchido e assinado;

c) um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional, Passaporte;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado do original, se não constar no documento de identificação;

e) Extrato de recebimento do benefício Auxílio Brasil.

f) comprovante de residência atual (dos últimos 90 dias);

g) 1 fotografia 3 X 4.

## 6. OFERTA DO CURSO

6.1. Os cursos serão ofertados de forma presencial, nas dependências das escolas listadas no item 2.2 deste edital.

6.2. As atividades das disciplinas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período noturno das 19:00h às 22:00h.

6.3. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso e os planos de ensino dos professores, a serem apresentados no início das aulas.

6.4. Compete aos estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores, supervisor de curso e/ou monitor sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.

6.6. Receberão certificado de Formação Inicial em Microempreendedor Individual os candidatos que cumprirem pelo menos:

a) 75% de frequência às atividades disciplinares;

b) 60% de aproveitamento (notas) no conjunto de todas as disciplinas;

## 7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto no Quadro 2.

Quadro 2 — Cronograma do processo seletivo

<b>N.</b>	<b>Fase</b>	<b>Período</b>	<b>Meio</b>
1	Período de inscrição	14/02 à 04 de março de 2022	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/Kq1baTisx55Dqbt6">https://forms.gle/Kq1baTisx55Dqbt6</a>
2	Divulgação da lista preliminar dos inscritos e selecionados	10 de março de 2022	Portal do de seleção do IFRO <a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama</a>

3	Interposição de recursos contra Resultados da Inscrição e Seleção	11 de março de 2022	Pelo e-mail <a href="mailto:qualificamaiscalama@ifro.edu.br">qualificamaiscalama@ifro.edu.br</a>
4	Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição e Seleção; e Publicação do Resultado Final e convocação para entrega de documentação e matrícula	14 de março de 2022	Portal do de seleção do IFRO <a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama</a>
5	Período de matrícula	15 a 18 de março de 2022	Conforme previsto no endereço das escola do Quadro 2.
6	Previsão de início das aulas presenciais	21 de março de 2022	Conforme previsto no endereço das escola do Quadro 2.
7	Certificação	Até 90 dias após a conclusão do Curso	Sistema eletrônico do IFRO

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Extensão do Campus Porto Velho Calama, pelo e-mail [qualificamaiscalama@ifro.edu.br](mailto:qualificamaiscalama@ifro.edu.br).

8.2. A seleção de estudantes gera apenas uma expectativa de atendimento, pois a oferta do curso depende da disponibilidade financeira para pagamento de professores, da disponibilidade de professores para ministrar os componentes curriculares, da formação suficiente da turma e das condições adequadas do local de oferta.

8.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação e a divulgação de resultados e informações no endereço eletrônico onde foi publicado este Edital.

8.4. O candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição poderá ser eliminado do processo seletivo, ter sua matrícula cancelada e ficar sujeito a sanções e penalidades previstas em lei.

8.5. A abertura da turma para oferta do curso estará condicionada ao preenchimento de pelo menos 50% das vagas ofertadas.

**8.6 Em caso do não preenchimento das vagas ofertadas preferencialmente para beneficiários de programas do Auxílio Brasil, poderá ser realizada uma segunda chamada para inscrições para aqueles que recebem outros benefícios sociais do Governo, inscritos no Cadastro Único, respeitando a ordem de inscrição mencionada no item 3.9 deste edital.**

8.7. Os estudantes cederão ao IFRO, sem ônus, para a divulgação e promoção pública e gratuita do Curso de Microempreendedor Individual (MEI), todos os direitos de sua imagem, sua voz e sua criação relativos a entrevistas, matérias para internet ou transmissões ao vivo sobre o curso ou cursos, seja para o estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes; autorizam também a armazenar as gravações e textos em banco de dados, exibi-los por meio de projeção em tela, em

ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-los via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-los por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional, com a entidade parceira e órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal no âmbito de suas atividades de promoção social.

8.8. A inscrição no processo seletivo e matrícula no respectivo curso implicam em concordância sobre os termos deste Edital.

8.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância, e pela Direção-Geral do Campus, em segunda instância.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 14/02/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1506199** e o código CRC **E8C52D7C**.

## **APÊNDICES - EDITAL Nº 11/2022/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - SELEÇÃO DE CURSISTAS MEI/2022/PVCAL-PNC**

### **APÊNDICE 1 — COMPROVANTES PARA SELEÇÃO DE CURSISTAS PARA O CURSO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

#### **BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS**

Entregar o comprovante de cadastro de beneficiária ativa do Auxílio Brasil.

### **APÊNDICE 2 — AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE (MEI)**

Somente no caso de possuir o documento que comprove a escolaridade, levar essa declaração preenchida no dia da matrícula.

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que  
concluí o Ensino Fundamental II ( 6º ao 9º Ano) na Escola  
\_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA Do candidato

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

INTEIRO TEOR DA LEI Nº 7.115, DE 29/8/1983

(DOU DE 30/8/1983)

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983;

162º da Independência e 95º da República.

João Figueiredo – Presidente da República.

#### FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

### **APÊNDICE 3 — RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA CURSO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

#### IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Curso em que inscreveu: \_\_\_\_\_

#### SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO

1. ( ) Nome não incluído na lista de inscritos
2. ( ) Posição na lista classificatória
3. ( ) Outro motivo (identificar):

#### ARGUMENTAÇÃO

Apresente os motivos do recurso:

---

---

---

Local e data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)